



Gabinete do Prefeito

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil  
Telefone: (15) 3376-9601 - Fax (15) 3376-9619  
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br  
www.itapetininga.sp.gov.br

## LEI Nº 5.540, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Altera a Lei nº 4.351, de 25 de novembro de 1999, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências.

**ROBERTO RAMALHO TAVARES**, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso III do artigo 3º da Lei nº 4.351, de 25 de novembro de 1999 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º . . .

. . .

III - 08 (oito) representantes do Executivo Municipal, sendo: 01 (um) representante do órgão municipal de Educação, 01 (um) representante do órgão municipal de Saúde, 01(um) representante do órgão municipal de Promoção Social, 01 (um) representante do órgão municipal de Cultura e Turismo, 01(um) representante do órgão municipal de Trânsito e Cidadania, 01(um) representante do órgão municipal de Negócios Jurídicos, 01(um) representante do órgão municipal de Planejamento e 01(um) representante do órgão municipal de Esporte e Lazer;” (N.R.)

**Art. 2º** Os incisos I, II e VI do artigo 3º da Lei nº 4.351, de 25 de novembro de 1999 ficam expressamente revogados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 4.901, de 27 de outubro de 2004.



**ROBERTO RAMALHO TAVARES**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, aos vinte dias de março de 2012.



**JOSE ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário de Gabinete